



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

LEI COMPLEMENTAR Nº 17/17

DATA: 19/12 /2017

PLC Nº 017/17  
DOM 108/17

**SÚMULA:** *Dá nova redação ao § 4º do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 10/2017 e dá outras providências.*

AMIN JOSÉ HANNOUCHE, Prefeito do Município de Cornélio Procópio, Estado do Paraná, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

**FAZ SABER**

**SANCÃO**  
Sanciono nesta data a Lei Complementar nº 017/17.  
C. Procópio, 19 de dezembro de 2017.  
-----  
Prefeito

a todos que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte

**LEI COMPLEMENTAR:**

**Art. 1º.** O §4º do art. 2º da Lei Complementar Municipal nº 10/2017 passa a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 2º** .....

**§ 4º.** *Tratando-se de débito tributário inscrito em dívida ativa e ajuizado para cobrança, o contribuinte deverá ser alertado por escrito, da necessidade do pagamento de custas judiciais e honorários advocatícios, sendo que a realização do REFIS-CP 2017, não fica condicionado ao pagamento das custas e honorários advocatícios.*

**Art. 2º.** Fica prorrogado o prazo para mais 180 (cento e oitenta) dias para adesão ao REFIS-CP, após a data de 18/12/2017.

**PROMULGAÇÃO**  
Promulgo nesta data a Lei Complementar nº 017/17.  
C. Procópio, 19 de dezembro de 2017.  
-----  
Prefeito




# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CORNÉLIO PROCÓPIO

ESTADO DO PARANÁ  
CNPJ 76.331.941/0001-70

**Art. 3º.** Esta lei complementar entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 19 de dezembro de 2017.

  
Amin José Hannouche  
Prefeito

  
Claudio Trombini Bernardo  
Procurador Geral do Município